

## **O Geoparque Bodoquena-Pantanal (MS) Reificação da natureza ou proposta de preservação ambientalista?**

**Cláudio Ribeiro Lopes**

Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS) – Três Lagoas, Mato Grosso do Sul,  
Brasil.

e-mail: claudio.lopes@ufms.br

**Napoleão Miranda**

Universidade Federal Fluminense (UFF) – Niterói, Rio de Janeiro, Brasil.

e-mail: napomir@gmail.com

### **Resumo**

O Estado de Mato Grosso do Sul, além de contar com algumas unidades de conservação em nível federal, estadual e municipal, recentemente, lançou as bases legais e fáticas para a criação de uma nova modalidade, alheia ao SNUC, baseada na ideia de apropriação privada da natureza e, ao mesmo tempo, na visão idílica-parquística norte-americana. Neste trabalho se procurará problematizar se a criação do geoparque bodoquena-pantanal se apresenta como mais uma proposta de reificação da natureza e de sua apropriação privada pelo capital, travestida de proteção socioambiental, ou, se se trata, efetivamente, de uma ação ambientalista. Para tanto utiliza-se do método dedutivo, a partir de pesquisa a documentos estaduais, bem como, em atos normativo-legais que sirvam à identificação dos motivos e fundamentação da criação dessa nova figura ambiental-legal.

**Palavras-chave:** Parques; SNUC; geoparques; natureza reificada; políticas públicas preservacionistas.

## **The Geopark Bodoquena-Wetland (MS) Reification case of nature or a proposal for environmental preservation?**

### **Abstract**

The State of Mato Grosso do Sul, in addition to having some conservation units in federal, state and municipal level, recently launched the legal and factual basis for the creation of a new type, oblivious to SNUC, based on private ownership of idea nature and at the same time, the US - parquística idyllic vision. This paper will seek to discuss the creation of the Bodoquena-Marsh Geopark is presented as a further reification of the proposed nature and its private appropriation by capital, environmental protection travesty, or if it is , indeed, an environmental action. For this purpose, the deductive method is used, based on research to state documents, as well as normative-legal acts that serve to identify the reasons and justification for the creation of this new environmental-legal figure.

**Key-Words:** Parks; SNUC; geoparks; nature reified; preservationist policies.

## **El Geoparque Bodoquena-Pantanal (MS) ¿Reificación de la naturaleza o propuesta de preservación ambientalista?**

### **Resumen**

El Estado de Mato Grosso do Sul, además de contar con algunas unidades de conservación a nivel federal, estatal y municipal, recientemente, lanzó las bases legales y fáticas para la

creación de una nueva modalidad, ajena al SNUC, basada en la idea de apropiación privada de la naturaleza y, al mismo tiempo, en la visión idílica-parquística norteamericana. En este trabajo se procurará problematizar si la creación del geoparque bodoquena-pantanal se presenta como otra propuesta de reificación de la naturaleza y de su apropiación privada por el capital, travestida de protección socioambiental, o, si se trata, efectivamente, de una acción ambientalista. Para ello se utiliza el método deductivo, a partir de investigación a documentos estatales, así como, en actos normativo-legales que sirvan a la identificación de los motivos y fundamentación de la creación de esa nueva figura ambiental-legal.

**Palabras-clave:** Parques; SNUC; Geoparques; naturaleza reificada; políticas públicas preservacionistas.

## Introdução

A ocupação territorial e o uso do solo revelam-se como um fator de acesso e manutenção do poder. Particularmente, no caso brasileiro, no que respeita à proteção ambiental, sabe-se que há determinadas especificidades que envolvem a seletividade do processo de acumulação capitalista, seletividade esta que tende a gerar níveis de tensão em decorrência da própria geração e administração de conflitos que suscita.

Nessa perspectiva, a ocupação e uso do solo, isto é, a conquista do território enquanto arena de disputas e manutenção do poder, além dos meios e mecanismos de produção (incluindo-se o capital e o *know-how* tecnológico) representa o diferencial que tende a provocar, como consequência necessária, a mudança de paradigmas da construção da sociedade contemporânea. A partir do método dedutivo com pesquisa às bases legais e documentos expedidos pelo governo sul-matogrossense, o presente trabalho se ocupa de uma crítica ao modelo de gestão pública ambiental levado a cabo pelo Estado do Mato Grosso do Sul mediante a criação de uma pretensa figura de proteção ambiental: os geoparques. A perspectiva metodológica tem como ponto central de ancoragem dados já presentes na bibliografia que existe sobre o tema, bem como, aqueles que se encontram na farta documentação que deu origem aos geoparques no Brasil e, principalmente, no estado de Mato Grosso do Sul.

## O processo de ocupação do território sul-matogrossense e sua racionalidade expropriatória e degradante

A ocupação, incorporação e privatização do solo brasileiro tem obedecido à lógica territorial empresarial, isto é, ao modelo mercantil-capitalista. Terra é poder e quem a possui, só a possui porque precede em recursos, sejam eles econômicos, políticos, tecnológicos, enfim. Nesse sentido, pode-se afirmar que há espaços de comando e espaços de subserviência (SANTOS; SILVEIRA, 2002, 264-5).

As intrincadas relações de poder que se estabelecem em decorrência do modelo de funcionamento econômico-social e que encontram na concentração fundiária e na detenção tecnológica dos meios de produção, aliadas à manipulação política pelo mercantilismo capitalista formam o caldo de cultura que estabelece o rito de passagem para a perspectiva de uma sociedade que pouco enxerga a dominação e, mesmo visualizando-a, tende a acatar o mecanismo como inerente à própria condição existencial, naturalizando-a, em detrimento de sua própria condição e qualidade de vida.

Diante da perspectiva posta é possível inferir as relações dialéticas que suportam o objeto deste artigo, a saber, o problema espacial e dos mecanismos de controle espaço/economia, as necessidades de proteção ambiental e as tensões que daí decorrem.

Nesse sentido, emerge a questão do campo dos conflitos sociais decorrentes “do uso e apropriação do território e dos elementos sociais, bióticos e abióticos do espaço” (COSTA; BRAGA, 2004, 195-6) como arena de situação da justiça ambiental como mais um elemento caracterizador das discussões em torno da legitimação ou não de determinadas práticas.

Por óbvio, identifica-se nessas relações a dialética do conflito (OGBURN; NIMKOFF, 1984, 259). Em razão do conflito, inerente à sociedade, emerge a busca fetichista por uma determinada harmonia social, isto é, a ideia de que toda sociedade, para lograr o bem comum, necessitaria de normatização/regramento e encontraria uma possibilidade relativa de sua realização na expressão do conceito de que o Direito é uma ordem de paz. Essa ótica positivista de harmonização social esconde a ideia motriz de invisibilização das tensões e dos conflitos sob o manto da segurança jurídica, o qual tem se prestado a servir, muito mais, como caução aos investidores do que como primado da preservação das condições de vida e dignidade humana no país.

Todavia, não se olvide que as relações sociais são conflitivas, em essência. Isso se exacerba num regime de produção capitalista, onde poucos efetivamente encontram acesso aos benefícios do sistema social, com ênfase à produção e distribuição de riqueza, à custa, inclusive de interferências nocivas à sociedade e, principalmente, ao ambiente cujas consequências sempre são difusas.

O processo de acumulação de riquezas, de concentração de renda e recursos (principalmente a concentração fundiária sob o modelo monocultural), nítida e essencialmente expropriatório, tende a produzir menoscabo significativo dos meios de vida, realização social e cultural, produtiva e convívio com o ambiente nas áreas em que se instala, sujeitando a população às mazelas ambientais e sociais do perverso lado da exploração capitalista que, no Século XXI, ganha contornos mais vorazes em razão da Globalização e os compromissos, públicos e privados, com o mercado internacional de commodities que ela suscita, sujeitando os Estados nacionais ao direcionamento exigido

para a manutenção do modelo pelos grandes agentes do sistema de produção – empresas multi e transnacionais, bancos, órgãos gestores etc. (FURTADO, 1974, 33).

Os conflitos socioambientais, portanto, surgem em meio a essa dinâmica da sociedade, que pode, até, apresentar mesmo uma pequena parcela de pessoas ciente dos processos e prejuízos com os quais se vê obrigada a conviver, como parece ser o caso da cidade e região de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul (SCOTTO; VIANNA, 1997, 25-8).

Nessa perspectiva a expressão “conflitos distributivos e dívida ecológica” (MARTINEZ ALIER, 2014, 78-9) pode ser apropriada pelo discurso de enfrentamento do modelo imposto para marcar e acentuar que determinados investimentos promovem prejuízos ao meio ambiente e são, sim, fatores inexoráveis de degradação das condições de vida e relacionamentos sociais no planeta, ainda que isso tudo venha sendo feito tendo como pano-de-fundo a utilização de um complexo sistema de propaganda que apregoa o desenvolvimento e a noção de sustentabilidade, com o apelo, principalmente, às mídias nacional (CIRILLO, 2015, 30-7) e local (MININI, 2015, 44-60).

Nesse sentido, o conceito de passivo ambiental se apresenta recolocado no cenário social como mais um elemento caracterizador da exposição de um interesse que não se restringe, apenas, à questão do controle sobre a produção, mas, que perpassa essa ideia para abarcar as possibilidades de alusões às externalidades negativas como mensuráveis e dignas de reparação a partir da ambientalização de determinados conflitos sociais (LOPES, 2004, 216-222).

Nessa linha, pode-se identificar um campo de disputas pela pregação da legitimidade da detenção, manipulação, exploração e manutenção do território e dos modos sociais de apropriação do mundo material com vistas gerar acordos simbióticos que visem a naturalizar as externalidades negativas decorrentes da práxis dessa relação (ACSELRAD, 2004, 16-7).

A própria construção das noções de “progresso”, “desenvolvimento” e “sustentabilidade” engendra uma série de conflitos para a sua situação, que vão desde a lógica malthusiana de racionalização dos recursos, passando pela lógica da gestão burocrático-estatal do patrimônio natural, até os modelos de inclusão das noções culturais e de (in)justiça ambiental como fundamentadores/legitimadores dos discursos propostos.

Nessa perspectiva é relevante a necessidade de construção de uma racionalidade ambiental como um meio de resgate, ou, reapropriação de uma forma de a sociedade e se relacionar com o ambiente, isto é, de construir u’a outra noção de sustentabilidade que vá além do economicismo, ou seja, que seja capaz de superar a racionalidade do capital (LEFF, 2006, 248-9), que transformou o Brasil em uma mera plataforma de valorização financeira internacional (PAULANI, 2008, 41), principalmente, se se pretende fazer frente,

com algum nível de tensão, ao modelo exploratório que foi imposto ao Estado do Mato Grosso do Sul.

O processo de acumulação do capital via modelo de progresso desenvolvimentista-industrializante submetido ao Brasil nas últimas décadas e, em especial, ao Mato Grosso do Sul, é revelador de uma tomada de sentido com relação à reprodução do espaço territorial e dos meios inerentes à produção, com graves consequências socioambientais, como um todo.

Não por outro motivo é possível se estabelecer relações entre terra-território e poder. Desde muito se conhece que a distribuição histórica das terras no Brasil se deu tendo por pano de fundo o capital mercantil. No Mato Grosso do Sul, findo o processo de acesso a terra por meio das sesmarias, o que se viu foi a grilagem indiscriminada, muita vez, com incentivo e legitimação estatais. No rastro da boiada a terra foi ocupada, gerando latifúndios a perder-se de vista.

Em nome de um progresso, de uma ocupação territorial cujo lema era “integrar para não entregar”, moto de um regime político ditatorial-militar-empresarial que perdurou por mais de duas décadas no país, o cerrado foi posto abaixo no Estado do Pantanal<sup>1</sup>.

A ocupação do Mato Grosso do Sul por fazendeiros pecuaristas remonta ao Século XIX, com incentivos por parte do Governo Federal, principalmente, tendo como pano-de-fundo o término da Guerra do Paraguai, em 1867 (TRUBILIANO, 2014, 174-5). Visando estabelecer ocupação não-indígena no sul do então Estado de Mato Grosso e buscando consolidar seu domínio territorial nas terras de Castella, Portugal estabeleceu construções militares fortificadas ali, em Corumbá (Forte Coimbra) e Miranda (Forte de Miranda), além de realizar o povoamento de Albuquerque (IDEM, 175).

Todavia, isso era pouco para assegurar esse domínio. Era, de fato, preciso povoar o Mato Grosso, então, inexplorado. O processo obedeceu, então, ao regime de criação de latifúndios, principiando por pecuaristas de Poconé (região mais ao norte do MT), que se estabeleceram no Pantanal para a criação de gado, constituindo extensas propriedades, pois, aonde o rebanho ia em busca de novos pastos, seguia-se a incorporação das áreas pelos fazendeiros, mediante posse física (IBIDEM, 176).

Segundo noticia o autor, as posses das glebas eram demarcadas a olho, pois “a facilidade na aquisição, por título gratuito, de glebas imensas, cujas divisas os vizinhos longínquos respeitavam, por não lhes minguar terreno bruto” (CORRÊA FILHO, 1955, 20), além da necessidade de se estabelecer dois tipos de terreno ali, um para a estação seca e outro para a das monções, justificava as ações e a prova da força e poder dos pecuaristas no Século XIX. Não sem motivo, foi chamada de *Época Heróica*.

---

<sup>1</sup> Essa denominação é a preferida por grande parte da população para a designação do Mato Grosso do Sul. Encontra dificuldades para implantação, vez que, o fenômeno do pantanal não é exclusivo desse Estado.

Em decorrência da prática maciça da pecuária extensiva, exigente de imensas porções de território para a sua reprodução lucrativa e, diante da expansão do modelo para o leste, atual região do Bolsão sul-matogrossense, os latifúndios grassaram, sendo mantidos até o presente momento.

Com isso, a vegetação foi sendo substituída por pastagem e, após a década de 1970, pela braquiária, que conquistou, por sua tecnologia, rusticidade e capacidade nutricional, os latifundiários e o homem do campo, como um todo, no país.

O custo disso foi a quase eliminação do Bioma Mata Atlântica, existente, principalmente, na região sul/leste do atual Mato Grosso do Sul e de parte significativa do Bioma Cerrado; apenas restam 32% de cobertura vegetal nativa ali (ICMBio, Plano de Manejo do Parque Nacional Serra da Bodoquena, 2013, 29).

### **A proteção jurídico-ambiental no Mato Grosso do Sul pela modalidade “parques” do SNUC**

Em decorrência, principalmente, de pressões internacionais passou-se a considerar, fundamentalmente, a partir do último quarto do Século XX, a necessidade de se criar áreas para preservação ambiental.

Nesse sentido, o Mato Grosso do Sul, Estado criado em 1º de janeiro de 1979, estabeleceu algumas áreas de proteção ao ambiente que viriam, anos mais tarde, a ser abarcadas pela normatividade constitucional e pelo SNUC.

Assim sendo, é possível visualizar que o MS apresenta, atualmente, 84 unidades de conservação, nos três níveis federativos, as quais ocupam u'a área de 3.891.158,77 hectares do território total de Mato Grosso do Sul computado em 358.158,7 Km<sup>2</sup>. Isso significa que esse Estado tem 10,1% do seu território protegido mediante áreas em unidades de conservação. As APA's representam 88,3% de área total de UC's no Estado e interessa destacar que, no Mato Grosso do Sul, os municípios são os entes federativos que mais criaram APA's. Destacam-se, para o que interessa ao presente artigo, apenas os parques, com relação completa das UC's ao final do texto.

1- Parque Nacional Serra da Bodoquena, com 76.481,00 ha e 295,62 Km de perímetro, criado pelo Decreto federal sem número, de 21/09/2000. Localiza-se no Bioma Cerrado, sem permissão de visitação e as maiores atividades conflitantes ali são a pecuária bovina, a caça e a pesca, as quais ocorrem a partir do seu entorno e adentram seus limites. Cobre, aproximadamente, 0,2% da superfície do Estado e 0,3% do Bioma Cerrado ali localizado (ICMBio, Plano de Manejo, 2013);

2- Parque Nacional da Ilha Grande, com 19.000,00 ha;

- 3- Parque Nacional das Emas, com 3.273,00 ha;
- 4- Parque Nacional do Pantanal, sem área estimada, ainda;
- 5- Parque Estadual Matas do Segredo, com 182,29 ha;
- 6- Parque Estadual Nascentes do Rio Taquari, com 30.613,57 ha;
- 7- Parque Estadual do Prosa, com 133,83 ha;
- 8- Parque Estadual do Rio Negro, com 78.536,31 ha;
- 9- Parque Estadual Serra de Sonora, com 7.937,44 ha;
- 10- Parque Estadual Várzeas do Rio Ivinhema, com 74.297,67 ha;
- 11- Parque Municipal Cachoeiras do Apa, com 58,96 ha, localizado no município de Porto Murtinho/MS;
- 12- Parque Municipal Cumandaí, com 7,97 ha, localizado no município de Naviraí/MS;
- 13- Parque Municipal da Lage, com 6,36 ha, localizado no município de Costa Rica/MS;
- 14- Parque Municipal Lagoa Comprida, com 91,40 ha, localizado no município de Aquidauana/MS;
- 15- Parque Municipal de Naviraí, com 3.996,82 ha, localizado no município de mesmo nome;
- 16- Parque Municipal de Piraputangas, com 1.267,00 ha, localizado no município de Corumbá/MS;
- 17- Parque Municipal do Pombo, com 3.299,99 ha, localizado no município de Três Lagoas/MS;
- 18- Parque Municipal Salto do Sucuriú, com 54,59 ha, localizado no município de Costa Rica/MS;
- 19- Parque Municipal Sete Quedas, com 19,36 ha, localizado no município de mesmo nome;
- 20- Parque Municipal Templo dos Pilares, com 105,45 ha, localizado no município de Alcínópolis/MS.

São, ao todo, 06 (seis) parques estaduais, 10 (dez) parques municipais e 04 (quatro) parques nacionais, com áreas respectivas de 191.701,11 em ha. de parques estaduais, 8.907,90 ha de parques municipais e 99.774,57 ha de parques nacionais. Ao todo, essa modalidade de UC contempla, nas três esferas, 300.383,58 em ha..

Levando-se em consideração a dimensão territorial das demais UC's no Estado, vê-se que aquelas de uso sustentável ocupam 3.532.796,50 ha, enquanto as de proteção integral, apenas 358.362,18 ha.. Ou seja, a proteção integral, no Mato Grosso do Sul, não parece ser prioridade – ao contrário do que se vê, por exemplo, no Estado do Rio de Janeiro (ESTERCI; FERNANDEZ, 2009, 16) – seja do governo federal, seja do Estadual, ou, até mesmo, dos municípios. Isso é muito significativo e oferece várias leituras sob os mais

diversos olhares, como, por exemplo, uma que leva em conta o fato de que o Estado apresenta três dentro os seis biomas nacionais: Cerrado, com 218.476,80 km<sup>2</sup>, Pantanal, com 89.538,68 Km<sup>2</sup> e Mata Atlântica, com 50.142,22 Km<sup>2</sup> (ICMBio, 2013, 29). Predominam as APA's, que somando-se as três esferas federativas, ocupam 3.436.400,97 ha..

O total de área protegida é pouco significativo, tendo-se em conta o território total do Estado, que ocupa quase 36 milhões de hectares. Sintomático é que as áreas com proteção integral representam apenas 1% dessa área toda.

### **O projeto Geoparque Bodoquena-Pantanal como uma proposta de reificação da natureza, ou, como uma ação ambientalista de preservação**

Segundo a proposta do Geoparque Bodoquena-Pantanal (MS) elaborada pelo IPHAN em conjunto com o Serviço Geológico do Brasil:

A área proposta para o Geoparque Bodoquena-Pantanal inclui registros de valor científico, para o entendimento da evolução tectono-ambiental da Faixa Paraguai, em especial para o registro das mudanças globais do final do Neoproterozoico, quando teria ocorrido fragmentação do Supercontinente Rodínia, ou seja, abertura e fechamento de um oceano e posterior formação do Supercontinente Gondwana. Também para a discussão sobre glaciações globais pré-cambrianas, sobre a Hipótese da Terra Bola de Neve e à compreensão de como essas glaciações influenciaram na transição da evolução da vida: de formas microbianas mais primitivas, marcadas pela presença de estromatólitos associados à Formação Bocaina, até formas evoluídas representadas pelos fósseis *Cloudina* e *Corumbella weneri*. Esses registros justificam o slogan “O Alvorecer da Biodiversidade” criado para a proposição do Geoparque. (ROLIM; THEODOROVICZ, 2012, 223).

A referida proposta tem como origem a candidatura, em 2010, pelo governo do Estado do Mato Grosso do Sul em conjunto com o IPHAN e o Serviço Geológico do Brasil, junto à Rede Global de Geoparques Nacionais, da UNESCO. Declara o texto que se trata de uma proposta que engloba “um conceito totalmente diferente dos Parques do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC” (IDEM, 224).

Com efeito, no Mato Grosso do Sul, a ideia de sua criação teve sua eclosão pela região de Bonito, reconhecida, internacionalmente, por suas belezas cênicas e idilismo exacerbado.

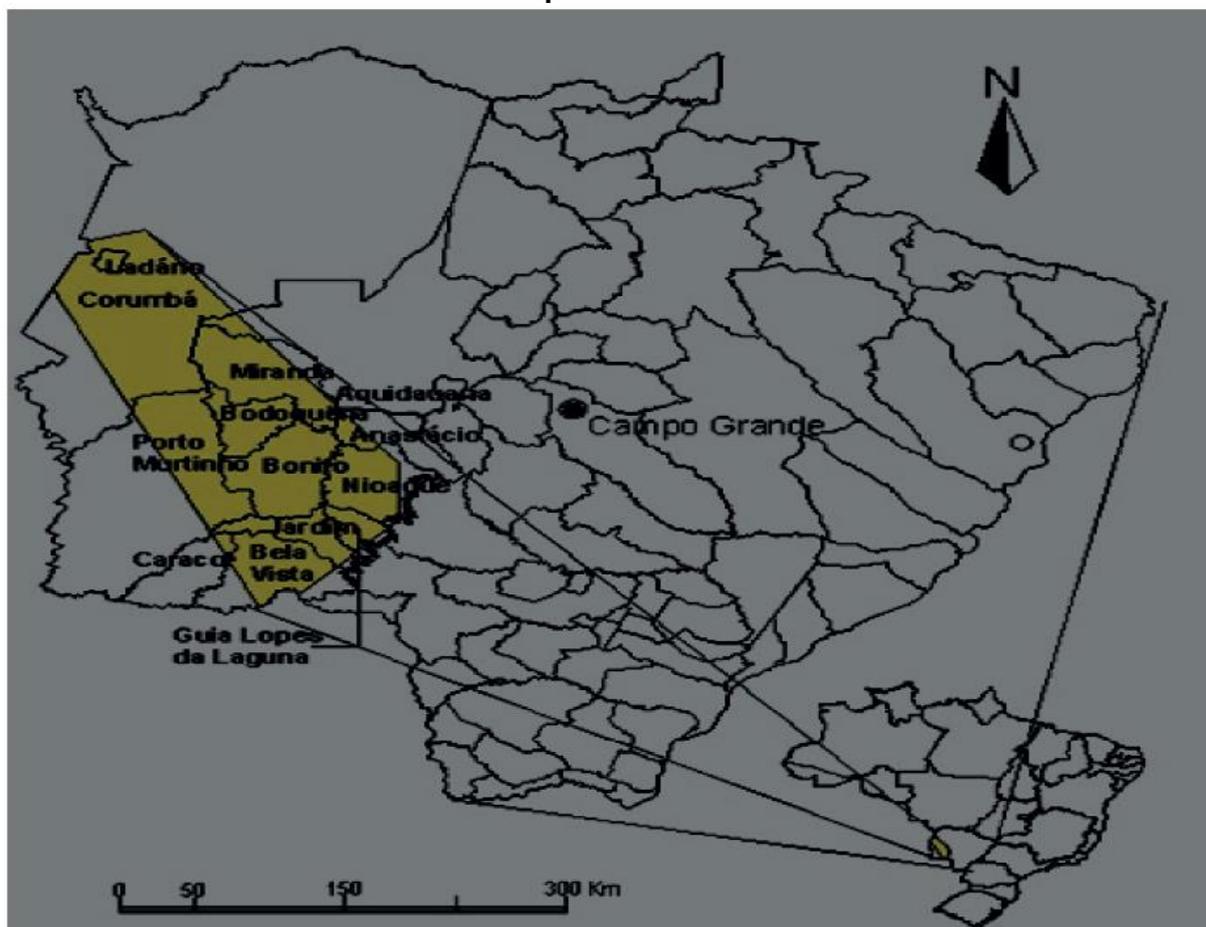
Daí surgiram, ainda em 2006, propostas de se estender a concepção do geoparque até o Pantanal e, mesmo, atingindo Corumbá, por suas jazidas ferromanganesíferas e fósseis do período pré-cambriano (IBIDEM).

Ato contínuo, a proposta elenca uma série de ações referentes a políticas públicas estaduais que objetivaram preparar empreendedores para atender ao mercado turístico, “integrando temas da Preservação, Educação e Desenvolvimento Sustentável” (IBIDEM),

como, cursos de capacitação em turismo, planos de manejo das Grutas do Lago Azul e Nossa Senhora Aparecida, na região de Bonito/MS, estudos de identificação de sítios históricos da “Retirada da Laguna”, um dos momentos mais marcantes para a História brasileira e, principalmente, para o povo do Pantanal.

Inicialmente prevista para abranger 39.000 km<sup>2</sup>, a área do Geoparque Bodoquena-Pantanal (MS) acabou sendo reduzida e apresentada com o total de 20.000 km<sup>2</sup> (IBIDEM, 226). Todavia, o Decreto Estadual n. 12.897, de 22 de dezembro de 2009, contempla a área originalmente prevista; logo, tem-se uma área de contorno ao geoparque, conforme se depreende da figura abaixo:

**Figura 1: Mapa do Estado de Mato Grosso do Sul contendo os limites do Geoparque Bodoquena-Pantanal.**



Fonte: Adaptado de MATO GROSSO DO SUL (2009).

Ainda, na proposta do geoparque que se apresenta como justificativa do ato normativo de sua criação surgem os temas da preocupação com a “exploração turística mal conduzida e ao manejo inadequado nas frentes de dinamização da produtividade pastoril, agrícola e de mineração” bem como, as pressões exercidas pelo mercado do etanol (plântio de cana-de-açúcar), minério de ferro, soja etc. (IBIDEM, 265).

Ao que tudo indica, trata-se de uma proposta que objetiva conviver com o espectro capitalista de exploração agroindustrial no Mato Grosso do Sul, sob um formato que enxerga os “recursos naturais sendo definidos como o grande trunfo para o progresso futuro do país” (BARRETO FILHO, 2004, 53).

Logo, o Geoparque Bodoquena-Pantanal (MS) não é, em sua origem, uma proposta ambientalista de proteção integral, muito ao contrário, trata-se de um modelo que privilegia a exploração mercantilista das belezas cênicas, dos geosítios (são 45 ao todo), dos sítios de interesse cultural (são 02 e se referem, ambos, a episódios da Guerra do Paraguai – Ñandepá, em Bela Vista/MS e Cemitério dos Heróis da Retirada da Laguna, em Jardim/MS), da biodiversidade e do patrimônio natural do Mato Grosso do Sul.

O teor reificante-mercantilista extraídos dos documentos de criação do geoparque evidencia-se quando, em dado momento do texto, se passa a mencionar os “atrativos turísticos”, com uma relação deles (ROLIM, THEODOROVICZ, 2012, 270) e, fundamentalmente, com um capítulo específico intitulado “Atividades Econômicas e Plano de Negócios” (IDEM, 273-5).

Não se defende, aqui, uma proposta de isolamento como forma de proteção ambiental, mas, daí a estabelecer-se um roteiro turístico-acadêmico-empresarial como forma de se “regular” as atividades ilícitas praticadas a mais de século no Estado do Pantanal, há um abismo de distância.

Nesse sentido, problematiza-se o modo de vida pantaneiro e a sua extinção, pela proposta governamental. Soa como uma recategorização da vida social, feita por ato normativo e suas consequências jurídico-sociais-ambientais, nos mesmos moldes em que denuncia COSTA (2010, 10).

Agrava-se a questão quando se menciona que o Geoparque sobrepõe-se a cinco unidades de conservação: o Parque Nacional da Serra da Bodoquena, o Monumento Natural da Gruta do Lago Azul e três Reservas Particulares do Patrimônio Natural, além de outras dezesseis RPPN’s em seu entorno, além da Terra Indígena Kadiwéu, esta, com cerca de 539 ha localizados entre Porto Murtinho/MS e Corumbá/MS (ROLIM; THEODOROVICZ, 2012, 266).

Aparentemente, o governo do Estado do Mato Grosso do Sul objetiva, de certa forma, mitigar a influência e os efeitos do SNUC em seu território com a criação do geoparque. Nesse sentido, parece, seria uma forma de se tentar rediscutir, fora do ambiente adequado (o Congresso Nacional e, antes, a sociedade), os vários matizes de opção político-legislativa que acabou definindo a lei que criou o SNUC, Lei n. 9.985/2000, buscando criar como que uma zona fronteiriça, nebulosa, com a sobreposição territorial da área do geoparque a áreas de outras UC’s (CREADO; FERREIRA, 2012, 24-5).

## **O direito como não-direito, ou, promotor e legitimador das noções de “desenvolvimento”, “progresso” e “sustentabilidade”**

Preocupa perceber se e como o direito, enquanto ferramenta de controle normativo-social, termina sendo utilizado como um promotor das agressões ao meio ambiente e gerador de conflitos socioambientais. Nada do que se fez até aqui na construção do Geoparque Bodoquena-Pantanal (MS) foi feito à margem do direito. Na verdade, o direito acaba legitimando, até, as ações predatórias perpetradas no Mato Grosso do Sul pelo regime de apropriação latifundiária ao longo dos últimos dois séculos de exploração e expropriação fundiária ali.

Evidencia-se um quadro social que escapa ao controle normativo do Direito, uma vez que as normas que poderiam, em tese, ser aplicadas no caso em questão existem, mas, os agentes escapam ao seu campo de incidência usando o próprio Direito, criando, assim, como que uma “terra de ninguém”, em que a impunidade se revela como a regra maior.

Trata-se não de uma impunidade que se situa à margem do sistema, mas, que se insere no sistema, usando o próprio Direito para criar situações de implícitas imunidades, esvaziando, assim, a capacidade de a norma e o Direito realizar um controle social com vistas a preservar os valores mais elevados e custosos à dignidade humana, como a proteção do ambiente, por exemplo.

Identifica-se um modelo empresarial-político-negocial que nasceu para não encontrar limites. E, diante dessa racionalidade formal, tão bem explicitada por Weber (2012, 52), sobressai a lógica do ecologismo dos ricos, ou, da delinquência do colarinho verde, que se furta, dentro do próprio Direito, a responder pelas conseqüências diretas de seu modo de gestão e produção expansionista.

Constata-se a nítida expressão do modelo racional de expansão agroindustrial, mercantil e de serviços submetido ao país desde o século passado e que carece de apontar salvaguardas úteis, duradouras, sistemáticas e, principalmente, protegidas pelo direito aos investidores, nacionais e internacionais, de modo a permitir como que uma zona-paraíso fiscal, social, ambiental e, até mesmo, criminal.

## **Conclusão**

O incremento e continuidade do processo de ocupação do território da porção sul do então Estado de Mato Grosso, atual Mato Grosso do Sul apresenta um histórico de completa degradação ambiental e uma série de situações que configuram, no mínimo, motivo de preocupação por parte de ambientalistas e segmentos da sociedade, em especial,

alguns docentes-pesquisadores da UFMS<sup>2</sup>, mestres e mestrandos do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Geografia dessa mesma e de outras instituições<sup>3</sup>, membros do Ministério Público Federal etc.).

O direito acaba sendo utilizado como um instrumento de manutenção do *status quo* das elites reacionárias dominantes: o latifúndio, aliado ao capital industrial que, por sua vez, tem em sua agenda de financiamento eleitoral políticos que se elegem e reelegem, sistematicamente. Volta-se o direito contra os expropriados, que se mantêm como uma ferramenta de amparo do capital. É o direito burguês em sua completa essência e acepção.

Nessa perspectiva, no Mato Grosso do Sul criou-se uma política pública em simbiose com a apropriação capitalista nacional e transnacional que permite a edição de atos normativos que excluem ao direito e, fundamentalmente, ao direito penal, da incidência de suas sanções e, numa espécie de premiação, opta-se pela configuração mínima da proteção ambiental via modelos do SNUC, fundamentalmente, fugindo às formas de proteção integral.

Com o objetivo de passar uma mensagem de Estado “antenado” com as modernas concepções de proteção ambientais internacionais, sob os auspícios da UNESCO, criou-se um geoparque que engloba e ultrapassa, até mesmo, o Parque Nacional Serra da Bodoquena, denominado Geoparque Estadual Bodoquena-Pantanal (MS), cujas finalidades, a par das de pesquisa, se concentram, muito mais, na promoção do turismo e na manutenção das irregularidades ambientais – leiam-se ilícitos – por parte dos entes públicos e do capital ali instalados.

Com efeito, a conclusão a que se chega, aqui, neste artigo, é que o geoparque se apresenta, muito mais, como um grande véu a encobrir a verdadeira vocação histórica da ocupação do Estado do Pantanal: a degradação ambiental como ferramenta do “progresso”, do “desenvolvimento” e da “sustentabilidade”.

---

<sup>2</sup> Para exemplo, apenas, os seguintes trabalhos já publicados: AUTOR. Direito ambiental e criminalidade verde. In: Marçal Rogério Rizzo (Org.). Versões & Ponderações: reflexões acadêmicas atuais. Volume II. Birigui/SP: Ed. Boreal, 2015, pp. 23-25; \_\_\_\_\_. Limites do desenvolvimento. In: Marçal Rogério Rizzo (Org.). Versões & Ponderações: reflexões acadêmicas atuais. Volume I. Birigui/SP: Ed. Boreal, 2015, pp. 251-252; ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de. A nova fronteira do eucalipto e a crise da Reforma Agrária. Boletim DATALUTA, v. 1, 2012a, p. 02-10; \_\_\_\_\_. Impactos socioambientales de la expansión del complejo territorial eucalipto-celulosa-papel em el cerrado brasileño. Revista Estudios Sociales Contemporáneos. Mendoza/Argentina: Intituto Multidisciplinario de Estudios Contemporáneos. V. 5-6, 2012b, p. 15-26 (ISSN 1850-6447); \_\_\_\_\_. I Simpósio sobre a Formação do Complexo Celulose-Papel em Mato Grosso do Sul: limites e perspectivas..., Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, 2011. KUDLAVICZ, Mieceslau. Dinâmica agrária e a territorialização do complexo celulose/papel na microrregião de Três Lagoas/MS. 2011, 177p. Dissertação (Mestre) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Três Lagoas, 2011; ASEVEDO, Tayrone Roger Antunes de. Territorialização e reestruturação produtiva dos agronegócios nas microrregiões geográficas de Tangará da Serra/ME e Três Lagoas/MS. 2013, 252p. Dissertação (Mestre) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Três Lagoas, 2013.

<sup>3</sup>MARINI PERPETUA, Guilherme. A miragem verde: um olhar sobre a mobilidade espacial do capital e da força de trabalho a partir de Três Lagoas (MS/Brasil). Saarbrücken: Novas Edições Acadêmicas, 2013.

## Referências

ACSELRAD, Henri. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. In: ACSELRAD, Henri (Org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Fundação Heinrich Böll, 2004, p. 13-35.

ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de. A nova fronteira do eucalipto e a crise da Reforma Agrária. **Boletim DATALUTA**, v. 1, 2012a, p. 02-10.

\_\_\_\_\_. Impactos socioambientales de la expansión del complejo territorial eucalipto-celulosa-papel em el cerrado brasileño. **Revista Estudios Sociales Contemporáneos**. Mendoza/Argentina: Instituto Multidisciplinario de Estudios Contemporáneos. V. 5-6, 2012b, p. 15-26 (ISSN 1850-6447).

\_\_\_\_\_. **I Simpósio sobre a Formação do Complexo Celulose-Papel em Mato Grosso do Sul: limites e perspectivas...**, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, 2011.

ASEVEDO, Tayrone Roger Antunes de. **Territorialização e reestruturação produtiva dos agronegócios nas microrregiões geográficas de Tangará da Serra/ME e Três Lagoas/MS**. 2013, 252p. Dissertação (Mestre) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Três Lagoas, 2013.

BARRETO FILHO, Henyo Trindade. Notas para uma história social das áreas de proteção integral no Brasil. In: **Terras indígenas & unidades de conservação da natureza: o desafio das sobreposições**. Fany Ricardo (Org.). São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004, pp. 53-63.

BRASIL, MMA, ICMBio. **Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Bodoquena**, abril/2013.

CIRILLO, Bruno. Lucro na floresta. **Globo Rural**. São Paulo: Editora Globo, n. 357, julho/2015, pp. 30-37.

CORRÊA FILHO, Virgílio. **Fazendas de gado no pantanal mato-grossense**. Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura – Serviço de Informação Agrícola, 1955.

COSTA, Gustavo Villela Lima da. A entrada do direito na resolução de um conflito ambiental. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 3, n. 7, jan-mar/2010, pp. 9-31.

COSTA, Heloisa Soares de Moura; BRAGA, Tânia Moreira. Entre a conciliação e o conflito: dilemas para o planejamento e a gestão urbana e ambiental. In: ACSELRAD, Henri (Org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Fundação Heinrich Böll, 2004, p. 195-216.

CREADO, Eliana Santos Junqueira; FERREIRA, Lúcia da Costa. O caleidoscópio conservacionista: O SNUC como um acordo temporário no ambientalismo. **Revista VITAS – Visões Transdisciplinares sobre Ambiente e Sociedade**, ano II, n. 4, outubro/2012, pp. 1-34.

ESTERCI, Neide; FERNANDEZ, Annelise. O legado conservacionista em questão. **Revista Pós-Ciências Sociais**, v. 6, n. 12, 2009, pp. 15-40.

FURTADO, Celso. **O mito do desenvolvimento econômico**. São Paulo: Círculo do Livro – Ed. Paz e Terra, 1974.

KUDLAVICZ, Mieceslau. **Dinâmica agrária e a territorialização do complexo celulose/papel na microrregião de Três Lagoas/MS**. 2011, 177p. Dissertação (Mestre) –

Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Três Lagoas, 2011.

LEFF, Enrique. **Racionalidade ambiental**: a reapropriação social da natureza. Tradução: Luís Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

AUTOR. Direito ambiental e criminalidade verde. In: Marçal Rogério Rizzo (Org.). **Versões & Ponderações**: reflexões acadêmicas atuais. Volume II. Birigui/SP: Ed. Boreal, 2015, pp. 23-25.

\_\_\_\_\_. Limites do desenvolvimento. In: Marçal Rogério Rizzo (Org.). **Versões & Ponderações**: reflexões acadêmicas atuais. Volume I. Birigui/SP: Ed. Boreal, 2015, pp. 251-252.

LOPES, José Sergio leite. A ambientalização dos conflitos em Volta Redonda. In: ACSELRAD, Henri (Org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Fundação Heinrich Böll, 2004, p. 217-244.

MARINI PERPETUA, Guilherme. **A miragem verde: um olhar sobre a mobilidade espacial do capital e da força de trabalho a partir de Três Lagoas (MS/Brasil)**. Saarbrücken: Novas Edições Acadêmicas, 2013.

MARTÍNEZ ALIER, Joan. **O ecologismo dos pobres**: conflitos ambientais e linguagens e valoração. Tradução Maurício Waldman. 2. ed. 1. reimpr. São Paulo: Ed. Contexto, 2014.

MININI, Sarah. Indústria florestal: superação de crises desde a primeira semente. **Revista Expressão MS**. Três Lagoas: Expressão MS Ed. E Impr. de Jornais, n. 007, ano 02, junho/julho/2015, pp. 44-60.

OGBURN, William F.; NIMKOFF, Meyer F.. **Cooperação, competição e conflito**. Trad. Maria Isaura Pereira de Queiroz. In: CARDOSO, Fernando Henrique; IANNI, Octávio (organização e introdução). 14. ed. São Paulo: Nacional, 1984.

PAULANI, Leda Maria. **Brasil delivery**: servidão financeira e estado de emergência econômico. São Paulo: Boitempo, 2008.

ROLIM, Fábio Guimarães; THEODOROVICZ, Antonio. Geoparque Bodoquena-Pantanal (MS) – proposta. In: **Geoparques do Brasil: propostas**. Volume 1, SCHOBENHAUS, Carlos; SILVA, Carlos Roberto da (Org.), Rio de Janeiro: CPRM, 2012.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil**: território e sociedade no início do século XXI. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2002.

SCOTTO, Gabriela; VIANNA, Angela Ramalho. **Conflitos ambientais no Brasil**: natureza para todos ou somente para alguns? Rio de Janeiro: IBASE, 1997.

TRUBILIANO, Carlos Alexandre Barros. No rastro da boiada: pecuária e ocupação do sul de Mato Grosso (1870-1920). **Revista Crítica Histórica**, ano V, n. 9, julho/2014, pp. 174-196.

WEBER, Max. Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva. Trad. Regis Barbosa; Karen Elsabe Barbosa; rev. téc. Gabriel Cohn, 4. ed., 3. reimpr.. Brasília: Ed. UnB, 2012.

---

## Sobre os autores

---

**Cláudio Ribeiro Lopes** – Graduação em Direito pelo Centro Universitário Toledo (1990); Mestre em Direito pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) (2007); Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense (UFF) (2016); Atualmente é professor da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), Três Lagos, Mato Grosso do Sul. **OrCID:** <https://orcid.org/0000-0002-3916-0322>

---

**Napoleão Miranda** – Graduação em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) (1978); Graduação em Direito pela Universidade Cândido Mendes (2010); Mestrado em Desenvolvimento Urbano pelo El Colégio de México (1981); Doutorado em Sociologia pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ) (1991); Atualmente é professor da Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, Rio de Janeiro. **OrCID:** <https://orcid.org/0000-0003-2319-2167>

---

### **Como citar este artigo**

---

LOPES, Cláudio Ribeiro; MIRANDA, Napoleão. O Geoparque Bodoquena-Pantanal (MS). Reificação da natureza ou proposta de preservação ambientalista? **Revista NERA**, v. 22, n. 50, p. 193-207, set.-dez. 2019.

---

### **Declaração de Contribuição Individual**

---

As contribuições científicas presentes no artigo foram construídas em conjunto pelos autores. As tarefas de concepção e design, preparação e redação do manuscrito, bem como, revisão crítica foram desenvolvidas em grupo. O autor **Cláudio Ribeiro Lopes** ficou especialmente responsável pelo desenvolvimento teórico-conceitual e pela aquisição dos dados; o segundo autor, **Napoleão Miranda**, ficou responsável pela orientação metodológica da pesquisa, pelos procedimentos técnicos, interpretação e análise dos dados.

Recebido para publicação em 26 de julho de 2018.  
Devolvido para a revisão em 12 de janeiro de 2019.  
Aceito para a publicação em 21 de maio de 2019.

---